



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 23346.000292.2018-11
ABERTURA: 19/10/2018 às 9h.

1 PREÂMBULO

1.1 O CAMPUS MUZAMBINHO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS, com sede na cidade de Muzambinho-MG, CEP: 37890-000, na Estrada de Muzambinho, Km 35, Bairro Morro Preto, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO nº 30/2018, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as disposições da Lei nº 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar 123 de 14/12/2006; Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014; da Instrução Normativa nº 01, da SLTI/MPOG, de 19/01/2010; da Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG de 16 de setembro de 2009; da Instrução Normativa nº 05, da SLTI/MPOG, de 27 de junho de 2014; do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005; do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013; do Decreto 8.538 de 06/10/2015, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 em sua redação atual e, ainda as condições estipuladas neste Edital.

1.2 Órgão Gerenciador: órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

1.2.1 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Câmpus Muzambinho - UASG 158303, situado na Estrada de Muzambinho, Km 35, bairro Morro Preto, Muzambinho – MG – CEP; 37890-000.

1.3 Órgão Participante: órgão ou entidade da administração pública federal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços.

2 OBJETO

2.1 Registro de preços para possível **“AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA ATENDER O REFEITÓRIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS - CAMPUS MUZAMBINHO”**, em estrita observância às especificações constantes neste edital, anexos e Normas de Execução.

2.1.1 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASGOVERNAMENTAIS, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

2.2 A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, conforme o limite legal.



2.3 Em atendimento ao Decreto nº 8.538/2015, art. 6º, esta Licitação destina-se exclusivamente à participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou, conforme art. 34 da Lei 11.488/2007, às sociedades cooperativas.

2.4 O caput anterior **não se aplica ao item com valor estimado acima de R\$ 80.000,00.** Em conformidade com o inciso III, artigo 48 da lei complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, o referido item será fracionado em cota de 25% (COTA RESERVADA – ITEM 19) para participação exclusiva de ME, EPP e MEI, sendo o quantitativo restante de 75% (COTA PRINCIPAL – ITEM 18), aberto para ampla participação.

2.5 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006 e do artigo 1º da Lei Complementar 147/2014, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

3 DO EDITAL

3.1 A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e seus Anexos, disponíveis no sítio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas - Campus Muzambinho, no endereço: www.muz.ifsuldeminas.edu.br ou fazer cópia da via disponível no Setor de Compras desta instituição ou ainda, solicitá-lo através do correio eletrônico: compras@muz.ifsuldeminas.edu.br. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

3.2 Só terão valor legal para efeito do Processo Licitatório os Anexos disponibilizados conforme item 3.1, valendo as demais versões, inclusive a do sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br, apenas como divulgação;

3.3 Impugnação do Edital:

3.3.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, artigo 18, Dec. 5.450/2005;

3.3.2 Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, § 1º do artigo 18 do Decreto 5.450/2005;

3.3.3 Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame;

3.3.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço indicado neste edital, artigo 19 do Decreto 5.450/2005;



- 3.3.5 Os pedidos de esclarecimento e impugnação deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail compras@muz.ifsuldeminas.edu.br
- 3.3.6 Todas as solicitações, impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser enviados dentro do horário de expediente normal, das 07h às 19h, de segunda-feira à sexta-feira.
- 3.3.7 Qualquer comunicação realizada fora do horário de expediente acima será considerada recebida no primeiro dia útil imediatamente posterior, sendo utilizada a data e hora de registro no e-mail como comprovação.

4 DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- 4.1 Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro, designado pela portaria nº 150, de 10 de outubro de 2017, e sua respectiva equipe de apoio, designada pela Portaria nº 151, de 10 de outubro de 2017.
- 4.2 O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, por meio de Ato administrativo, qualquer servidor responsável pela especificação ou recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico.

5 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, **cadastrados no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF** e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos;
- 5.2 Não será permitida a participação, no mesmo item, de empresas cujos sócios/proprietários possuam grau de parentesco ou vínculo, capaz de indicar que houve quebra de sigilo das propostas, conforme acórdão TCU – 2725/2010 Plenário.
- 5.3 A licitante deverá apresentar Laudos, Selos e/ou Certificados em seu nome e/ou do produto ofertado, conforme legislação vigente, quando for o caso.
- 5.4 A licitante deverá cumprir o que determina o Artigo 13, incisos I ao VII do Decreto 5.450/2005;
- 5.5 A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico Compras governamentais, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital – §2º, Artigo 21, Decreto 5.450/2005;
- 5.6 A licitante é obrigada e deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, a fim de que o Sistema gere: Declaração de Conhecimento das Condições Editalícias, Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Declarações de Menor, Declaração do Porte da Empresa quando enquadrar como ME/EPP e Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 5.7 A licitante ao declarar porte ME/EPP e se beneficiar pelo Decreto nº 8.538/2015, assume todas as responsabilidades e conseqüências civis e criminais, isentando o



Pregoeiro e sua Equipe de Apoio de culpa, em caso de má-fé ou uso indevido dos benefícios.

5.8 Não poderão participar desta licitação:

5.8.1 Consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.8.2 As empresas suspensas de contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, ou no âmbito da União;

5.8.3 Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem a punição.

5.9 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao órgão provedor**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário;

5.10 As especificações do Anexo I deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital, dos avisos e esclarecimentos lançados no Comprasgovernamentais.

6 DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES

6.1 DATA: 19/10/2018

6.2 HORÁRIO: às 9 horas

6.3 LOCAL: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>

OBS: Todos os horários estipulados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.

7 DA REMESSA ELETRÔNICA, ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA ACEITAÇÃO

7.1 O envio da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasgovernamentais, até segundos antes do horário estipulado para início da sessão pública de lances.

7.2 Durante este período, o fornecedor poderá incluir, modificar ou excluir sua proposta.

7.3 Para inclusão, os licitantes credenciados efetuarão o lançamento do **VALOR UNITÁRIO** de cada item da proposta, através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;

7.4 A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão tais como avisos e esclarecimentos, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por uso indevido;



- 7.5 Não serão aceitas as propostas com exigência de faturamento mínimo ou proposta alternativa;
- 7.6 Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada, nem pedido de desconsideração da mesma, observando o disposto no item 7.4 do Edital;
- 7.7 Os preços (unitários), em moeda corrente, com duas casas decimais para os centavos, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como frete, impostos etc;
- 7.8 **proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação.**
- 7.9 A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua exclusão do certame;
- 7.10 No caso de omissões em Propostas e descrições complementares, serão considerados aqueles previstos no Edital, no Termo de Referência e seus anexos;
- 7.11 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas - Câmpus Muzambinho sem ônus adicionais;
- 7.12 **NÃO DEVERÁ SER ENVIADA NOVA PROPOSTA DE PREÇOS** (preços negociados), pois todos os lances e valores resultantes de negociações serão registrados no Sistema, gerando uma Ata, a qual será instrumento do processo e a única proposta válida para a licitação, inclusive para conferência do produto no momento de sua entrega.

8 DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1A proposta deverá conter **OBRIGATORIAMENTE** a **marca** e **fabricante** do produto ofertado em seus campos específicos;
- 8.1.1 No campo “MARCA” e/ou “descrição detalhada do objeto ofertado” do Sistema Compras governamentais deverá também, **OBRIGATORIAMENTE**, quando for o caso, informar o **MODELO** do produto ofertado, sob pena de desclassificação da proposta.
- 8.2 A proposta deverá trazer ainda no campo “descrição detalhada do objeto ofertado” as seguintes informações: Nome Comercial (quando houver), além das demais informações necessárias para cada item.
- 8.3 As propostas que apresentem no “**campo descrição detalhada do objeto ofertado**” a informação “**de acordo com o edital**” ou **similar** serão **consideradas como produto/material ofertado EXATAMENTE igual ao registrado na especificação do Anexo I do Edital.**



9 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 9.1** No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I deste Edital;
- 9.2** Em caso de dificuldade em verificar a aceitabilidade das propostas, o Pregoeiro informará aos participantes através de mensagem via Sistema e encaminhará as propostas para a etapa de lances;
- 9.3** O encaminhamento das propostas para a fase de lances não implica que estas atendem à todas as exigências de especificação, não garantindo assim que estas foram classificadas como previsto no artigo 22 e seguintes do Decreto 5.450/2005;
- 9.4** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;
- 9.5** As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. Será considerada aceitável a proposta que:
- a) Atenda a todos os termos deste Edital;
 - b) Contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas - Câmpus Muzambinho.
- 9.6** Serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado pela licitante, não necessariamente lances menores que o menor lance registrado no sistema;
- 9.7** Serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 9.8** Sendo efetuado lance, aparentemente inexecutável, o Pregoeiro alertará a proponente, sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo ainda, o lance ser excluído pelo Pregoeiro e posteriormente vir a ser confirmado pela proponente;
- 9.9** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação das mesmas, através de ferramenta do sistema Compras governamentais;
- 9.10** Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;
- 9.11** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa, no sistema eletrônico, aos participantes;
- 9.12** A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até 30



(trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

- 9.13** O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o menor lance, através do sistema eletrônico, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação;
- 9.14** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 9.14.1** A apresentação de novas propostas na forma do **caput** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ACEITABILIDADE

- 10.1** A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar (em) o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- 10.2** Serão aceitas as propostas com valores iguais ou inferiores aos valores de referência informados.
- 10.3** A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;
- 10.3.1** Na data e hora marcada as licitantes devem acompanhar e atender aos chamados do Pregoeiro via chat;
- 10.3.2** Valores com mais de duas casas decimais para os centavos, conforme exigido no subitem 7.7 deste Edital, serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação.
- 10.4** Quando os valores unitários ou totais, se divididos pela quantidade do item, não obtiverem valor com apenas duas casas decimais nos centavos, estes serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação, independentemente de autorização do licitante.
- 10.5** Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas, inclusive com relação à aceitabilidade do produto, após parecer técnico do interessado na aquisição, ou então, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 10.6** Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido menor preço;
- 10.7** Das propostas vencedoras poderão ser solicitados catálogos, folders ou manual do fabricante que deverão ser enviados na forma digital através da opção “Anexo” disponibilizada no Sistema Compras governamentais, no prazo estabelecido pelo pregoeiro.



- 10.7.1** Os catálogos, folders ou manual do fabricante a que se refere o item anterior deverão apresentar especificação completa, em Língua Portuguesa, incluindo foto do produto ofertado.
- 10.7.2** Os catálogos e folders quando solicitados deverão ser do fabricante e com descritivo feito pelo fabricante, sendo expressamente vedado à licitante montar seu próprio catálogo ou folder com as especificações contidas neste edital e com foto do produto do fabricante, com alegações de que a entrega será realizada de acordo com o que consta no edital.
- 10.7.3** O não envio do “Anexo” no prazo estabelecido acarretará na recusa da proposta da empresa solicitada e na aplicação das penalidades previstas no item 20 deste Edital
- 10.8** Sendo aceitável a(s) oferta(s), será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela(s) Licitante(s) que a(s) tiver formulado;
- 10.9** O julgamento das propostas será feito por item, sendo aceito, habilitado e homologado o item já analisado e aprovado, podendo os demais itens permanecer na situação “em análise” (funcionalidade do Sistema Compras governamentais) até finalização dos mesmos.
- 10.10 A LICITANTE VENCEDORA**, cuja proposta for aceita, deverá **enviar, IMEDIATAMENTE, pelo fax (35) 3571-5052, ou pelo correio eletrônico compras@muz.ifsuldeminas.edu.br, no prazo estabelecido pelo pregoeiro**, após o aceite da proposta, sob pena de desclassificação da mesma:
- 10.10.1 A Declaração constante do Anexo II**, preenchida com os dados cadastrais da empresa, indicando a Razão Social da Empresa Proponente, o número do seu CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail; dados bancários: Banco, Número da Conta e Agência, bem como as informações necessárias para a identificação do Representante Legal da Empresa;
- 10.11 Não há necessidade de envio de documentos ou propostas via correio.**

11 DA HABILITAÇÃO

- 11.1** Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e que esteja com a **Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal e a Regularidade Trabalhista válidas;**
- 11.1.1** A consulta da regularidade fiscal e trabalhista federal e da regularidade fiscal estadual/municipal será verificada “ON LINE”, na fase de habilitação, através do SICAF no sítio do Compras governamentais. Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, através do e-mail compras@muz.ifsuldeminas.edu.br
- 11.2.** Será verificado, ainda, se a licitante possui alguma restrição para contratar com a Administração Pública, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 11.2.1.** SICAF;
- 11.2.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



11.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

11.2.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5>);

11.2.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.3 A fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelo licitante, às exigências da Lei Complementar nº 123/2006, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação da Demonstração do Resultado do Exercício do último exercício social aos licitantes que se enquadrarem ME/EPP aptos a utilizarem os benefícios concedidos pela lei supracitada.

11.3.1 Poderão ser adotados procedimentos complementares, mediante diligências, tais como solicitação e/ou consulta de documentos julgados necessários, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelo licitante, às exigências da Lei Complementar nº 123/2006.

11.4 O CNPJ indicado nos documentos de habilitação terá que ser, obrigatoriamente, do mesmo estabelecimento da Empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente Licitação e emitir a respectiva Nota Fiscal / Fatura.

11.5 As Declarações, exigidas pela Lei 8.666/93 (Atendimento das exigências editalícias, Declaração de Inexistência de fato superveniente), a exigência da CF/88 (Declaração de menor) e a Declaração de Elaboração Independente de Proposta (IN nº 2/2009 da SLTI/MPOG) serão consultadas através do campo específico no COMPRASGOVERNAMENTAIS, não havendo necessidade de envio;

11.6 A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;

11.7 Se a proposta aceita desatender as exigências habilitatórias e o licitante tiver apresentado proposta que inviabilizou a disputa entre os concorrentes, caracterizando indícios de fraude na licitação (pulo do coelho), o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas - Câmpus Muzambinho além de outras providências cabíveis aplicará ao infrator as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e poderá anular a licitação para aquele item, caso contrário o pregoeiro voltará à fase de aceitação e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a aceitabilidade da proposta, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.



12 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 12.1** As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após habilitação da proposta, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contra-razões;
- 12.1.1** O prazo de registro da intenção de recurso será informado para cada item habilitado, sendo que os itens que estiverem na situação “em análise” terão seus prazos abertos após habilitação dos mesmos, não impedindo o andamento da licitação;
- 12.1.2** A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes;
- 12.1.3** As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;
- 12.1.4** A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente;
- 12.1.5** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;
- 12.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso;
- 12.3** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas - Câmpus Muzambinho, na Estrada de Muzambinho, Km 35, bairro Morro Preto – Muzambinho-MG.
- 12.4** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora;
- 12.5** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e a indicação do lance vencedor, divulgada no sistema eletrônico.

13 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1** Depois de declarada a Proponente Vencedora ser-lhe-á adjudicado o objeto desta licitação para o qual apresentou proposta;
- 13.2** A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso, e a homologação, de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.



14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1** A classificação será mantida durante o período de validade da Ata, a partir da data de sua publicação, exceto nos casos em que houver exclusão do SRP (Sistema de Registro de Preços), a título de penalidade imposta pela Administração;
- 14.2** **Homologado o resultado da licitação, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas - Câmpus Muzambinho, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, podendo ser assinada por certificação digital, conforme [§ 1º do art. 5º do Decreto 7.892 de 23/01/2013](#).**
- 14.3** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir do registro da homologação no sítio do Compras governamentais e no Sistema SIASG, podendo ser registrado uma única data de vigência para todos os itens da licitação ou uma data para cada item homologado.
- 14.3.1** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).
- 14.4** Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
- 14.4.1** será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
- 14.4.2** o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e
- 14.4.3** a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 14.5** O registro a que se refere o caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892 de 23/01/2013.
- 14.6** Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
- 14.6.1** preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- 14.6.2** os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- 14.7** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º do Art. 11 do Decreto 7892, de 23/01/2013, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 14.8** Constarão da Ata de Registro de Preços, todas as informações necessárias à:
- Identificação do processo;
 - Caracterização do objeto;



- c) Identificação das empresas;
- d) Preços ofertados pelas classificadas, item a item;
- e) Direitos e responsabilidades das partes.

14.9 A ARP será lavrada em tantas vias quantas forem as empresas classificadas;

14.10 É obrigatória a assinatura da ARP pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas - Câmpus Muzambinho, aplicando-se, em caso de descumprimento, o disposto no art. 7º, da Lei 10.520/2002.

14.11 Se o contratado não assinar a Ata de Registro de Preços na presença do Pregoeiro, a assinatura do representante legal deverá ser reconhecida junto ao Tabelionato de Notas, até que seja disponibilizada a assinatura por certificação digital, conforme [§ 1º do art. 5º do Decreto 7.892 de 23/01/2013](#).

15. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 15.1.** Registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo Federal;
- 15.2.** Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- 15.3.** Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- 15.4.** Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- 15.5.** Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
- 15.6.** Realizar o procedimento licitatório;
- 15.7.** Gerenciar a ata de registro de preços;
- 15.8.** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 15.9.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e



15.10. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

16. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

16.1. Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

16.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

16.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

16.4. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

17. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas - Câmpus Muzambinho.

17.1.1 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas - Câmpus Muzambinho e órgãos participantes.

17.1.2 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do Anexo I do Edital e registrados na ata de registro de preços do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas - Câmpus Muzambinho e órgãos participantes.

17.1.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



- 17.1.4 Após a autorização do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas - Câmpus Muzambinho, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 17.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 17.1.6 É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.
- 17.1.7 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à ata de registro de preços do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas - Câmpus Muzambinho.

18 DO EMPENHO

- 18.1 A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para o item na Ata de Registro de Preços, quando da necessidade da aquisição do material.

19 DA ENTREGA DO OBJETO

- 19.1 Local e horário para entrega: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Câmpus Muzambinho, Estrada de Muzambinho, km 35, bairro Morro Preto, em Muzambinho/MG – CEP: 37890-000, das 7h às 11h e das 13h às 17h, em dias úteis, e, será recebido:
- 19.2 **Provisoriamente:** Serão recebidos pelo Setor de Patrimônio, sem a verificação do conteúdo (quando embalados) apenas verificando a quantidade de volumes constante na NF-E - Nota Fiscal Eletrônica/Danfe, no ato de recebimento, para efeito de posterior verificação de conformidade dos equipamentos com as especificações constantes do edital e seus anexos, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório, desde que:
- 19.1.1 Estejam compatíveis com esta licitação e não exista a cobrança de frete;
- 19.1.2 Não apresentem avaria ou adulteração;
- 19.1.3 Sejam os materiais da mesma marca e oferecida na proposta inicial do sistema eletrônico, possuam as mesmas características contratadas, sob pena de devolução;



19.1.4 Estejam identificados quanto ao número da licitação, nome da Empresa, número do item a que se referem e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

- 19.2 **Definitivamente:** Pelo Requiritante, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos materiais fornecidos que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.
- 19.3 Após o recebimento dos equipamentos, mesmo que definitivamente, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição dos mesmos, com ônus por exclusiva responsabilidade e custo da adjudicatária;
- 19.4 A contratada será informada de qualquer anormalidade nos equipamentos, podendo o Contratante sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações exigidas no Edital.
- 19.5 A Administração rejeitará a entrega dos equipamentos que porventura estejam em desacordo com as especificações constantes no edital e anexos. Caso os equipamentos sejam rejeitados, o ônus da devolução (frete) correrá por conta da contratada.
- 19.6 Todos os produtos devem ser originais do fabricante dos equipamentos ou similares, sob pena de afastamento do certame (Acórdão 1033/2007 – Plenário do Tribunal de Contas da União).
- 19.7 Os equipamentos deverão ser novos, fazendo constar a descrição do produto e incluindo marca, modelo, data de fabricação, de acordo com as características individuais.
- 19.8 A Licitante vencedora se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.
- 19.9 A descarga dos materiais deste edital é de inteira responsabilidade do fornecedor junto à transportadora prestadora dos serviços, bem como todo equipamento necessário.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:



20.1.1. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar a ata de registro de preços e/ou o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. apresentar documentação falsa;

20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. não mantiver a proposta;

20.1.6. cometer fraude fiscal;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior e na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 5.450/05 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:

20.3.1. Advertência

20.3.2. Multa:

20.3.2.1. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega do material, caracterizando inexecução parcial; e

20.3.2.2. Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.

20.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação com a Administração;

20.3.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União;

20.3.5. Declaração de inidoneidade.

20.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário,



observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21 DA CONTRATAÇÃO

21.1 A contratação formalizar-se-á mediante a emissão da Nota de Empenho;

21.2 Farão parte da contratação as declarações disponibilizadas pelo COMPRASGOVERNAMENTAIS, o Edital e seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

22 DO PAGAMENTO

22.1 O prazo para pagamento será de até 30 (**trinta**) dias, após a data do recebimento definitivo atestado na nota fiscal e encaminhado ao setor financeiro.

22.2 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

22.3 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

22.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.5 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

22.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Lei nº 9.430, de 1996.

22.7 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias,



desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

- 22.8 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 22.9 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 22.10 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada entre as partes.
- 22.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

23 DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS PRATICADOS

23.1. A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas - Câmpus Muzambinho promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013;

23.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas - Câmpus Muzambinho deverá:

23.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.



23.2.1.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

23.2.2. A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, a qual deverá ser aceita pelo Instituto Federal – Câmpus Muzambinho ou pela empresa/contratada;

23.2.3. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas - Câmpus Muzambinho se reserva o direito de solicitar a “lista de preços do fabricante”.

23.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas - Câmpus Muzambinho poderá:

23.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

23.3.2. Não havendo êxito nas negociações, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas - Câmpus Muzambinho revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005;

24.2 Deverão ser observadas, pela Contratada, no que couber, as exigências de caráter de SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL constantes na IN 01/2010 e demais normas específicas.

24.3 A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

24.4 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

24.5 Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às demais sanções previstas em lei;

24.6 Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao



pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail:
compras@muz.ifsuldeminas.edu.br

- 24.7 No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário;
- 24.8 As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório;
- 24.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento;
- 24.10 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/2013 e Decreto 5.450/2005, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.
- 24.11 Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, Subseção de Pouso Alegre, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do cumprimento e execução deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Muzambinho/MG, 04 de outubro de 2018.

Luiz Fernando de Oliveira
Setor de Compras e Contratos



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 30/2018 Processo nº 23346.000292.2018-11

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quant
1	Liquidificador industrial com copo em aço inoxidável. Potência 0,5cv/368w, frequência 60Hz, voltagem 127/220v, altura 780mm, largura 300mm, profundidade 250mm, consumo 0,37kw/h, peso líquido 8,5kg, peso bruto 9,5kg, rotação 3500rpm, capacidade nominal do copo 10 litros. MODELO REFERÊNCIA: skymsem LS-10MB-N (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR)	4
2	Liquidificador industrial basculante em aço inoxidável. CAVALETE E COPO MONOBLOCO INOX E TAMPA MONITORADA Potência do Motor: 1,5CV Frequência: 60Hz Tensão: 220V Altura: 1175.00 mm Largura: 400.00 mm Profundidade: 525.00 mm Peso Líquido: 25.50 kg Peso Bruto: 39.00 kg C. Fiscal: 84386000 Rotacao: 3500 rpm Capacidade do Copo: 25 litros. Altura: 1250.00 mm Largura: 545.00 mm Profundidade: 655.00 mm Peso Bruto: 39.00 kg . 220v. MODELO REFERÊNCIA: skymsem LAR-25LMB-HD (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR)	1
3	Balcão distribuidor aquecido com pista profunda para receber 05 recipientes GN 1/1 medindo padrão e travas para adaptação e recebimento de 10 GN ½. Alimentação elétrica: tensão 220V, 60Hz ▪ Construído em madeira com revestimento laminado (ver opções de cores disponíveis); ▪ Modelos de pista banho-maria inox desenvolvidos e dimensionados para receberem recipientes equivalentes a gns 1/1 COM ADAPTADOR PARA 1/2; ▪ Tampo superior liso em granito com 20mm espessura com bordo de 40mm. (ver opções de cores disponíveis); ▪ Válvula de entrada para abastecimento de água; ▪ Válvula de drenagem para remoção de água; ▪ Sistema de aquecimento por resistências elétricas de imersão; ▪ Painel de comando lado direito; ▪ Interruptor alavanca liga/desliga; ▪ Controle de temperatura por termostatos e lâmpada piloto; ▪ Temperatura de trabalho: até 85°C; ▪ Niveladores de altura em poliamida. Dimensões: 2050x760x910mm. Com protetor superior de saliva em vidro. Profundidade 250mm. Potência 5,0Kw MODELO REFERÊNCIA: Cozil MBMC5-200 (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR)	2
4	Cilindro soador. Para sovar todos os tipos de massas. - Em chapa de aço carbono cortado a laser dobrada e comberta por pintura epóxi. - Sistema de transmissão por correias que permite um funcionamento	1

	<p>suave e silencioso,</p> <ul style="list-style-type: none"> - Dimensões, componentes e peso ideais para um excelente sovado, - Montados totalmente sobre rolamentos duplos, o que garante longa vida útil e menos manutenção, - Produzido conforme normas brasileiras de segurança NBR 13.864/97. <p>DIÂMETRO DOS ROLOS: 165 X 600mm POTÊNCIA: 2 motores de 2 CV CAPACIDADE: 35 Kg ABERTURA DOS ROLOS: 0 a 30mm VELOCIDADE: 136 RPM PESO LÍQUIDO: 405 Kg PESO BRUTO: 465 Kg DIMENSÕES: 1710 X 1050 X 1385mm MODELO REFERÊNCIA: CILINDRO SOVADOR CSP 600 (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR)</p>	
5	<p>Modeladora de pão. Para modelar pães, ideal para o uso em padaria confeitarias, hotéis e estabelecimentos do gênero. - Corpo em aço SAE 1020 com pintura epóxi - Gabinete fechado - Proteção de segurança - Retorno automático - Esteira transportadora para cilindro - Cilindros em aço SAE 1020 revestidos em cromo duro - Rolamentos blindados. POTÊNCIA: motor de 1/4 CV VELOCIDADE: 365 RPM CONSUMO: 0,35 Kw/h PESO LÍQUIDO: 120 Kg PESO BRUTO: 140 Kg VOLTAGEM: 110/220 V DIMENSÕES: 1110 x 720 x 750mm. MODELO REFERÊNCIA: MODELADORA DE PÃO MPS 500 (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR)</p>	1
6	<p>Batedeira planetária. Para a preparação de glacês, cremes, marshmallow, claras em neve, panquecas e similares. CARACTERÍSTICAS - Batedores em alumínio, especiais para cada função (globo e raquete) - Velocidade em quatro estágios - Troca de velocidade eletrônica - Corpo em chapa de aço SAE 1020 com pintura epóxi - Cuba em aço inoxidável - Rolamentos blindados - Sistema de transmissão por correias. CAPACIDADE: 38 L de mistura pronta POTÊNCIA: Motor de 1.5 Cv VELOCIDADE: 1ª- 50 RPM 4ª- 170 RPM PESO LÍQUIDO: 185 Kg PESO BRUTO: 208 Kg DIMENSÕES: Altura - 1170mm Largura - 560mm comprimento - 750mm. MODELO REFERÊNCIA: BATEDEIRA PLANETÁRIA BP 38 C (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR)</p>	1
7	<p>Armário de pães completo com capacidade para 20 assadeiras 58x70. (BRANCO) Armário em material de epoxi. Assadeiras Pão Francês com telas perfuradas; Para 25 Pães de 50g. Assadeiras Pão Doce em flandres chapa 30. 9 cm Espaçamento das assadeiras. Medidas Externas: 63 cm frente, 74 cm Profundidade, 1,93m Altura com rodinha, 1,84m Altura sem rodinha. (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR)</p>	2
8	<p>Moinho de pão. Para transformar pão torrado em farinha de pão, indispensável para padarias e similares - Corpo em aço SAE 1020 - Acabamento em pintura epóxi, opcional em aço inox - Alto rendimento - Fácil manutenção. PRODUÇÃO: 80 Kg/h POTÊNCIA: motor de 1 CV VELOCIDADE: 1750 rpm PESO LÍQUIDO: 22 Kg PESO BRUTO: 51 Kg DIMENSÕES: 680 x 260 x 340mm MODELO REFERÊNCIA: MOINHO DE PÃO MFP 80 (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR)</p>	1
9	<p>Fogão industrial Construído em aço inoxidável AISI 304, liga 18.8; - Tampo superior em aço inoxidável; - Grelhas em ferro fundido medindo 425x425mm; - Queimador em ferro fundido tipo coroa ø295mm ou</p>	1

	<p>cachimbo ø100mm; - Queimador duplo composto por 01 coroa e 01 cachimbo; - Manípulos em baquelite individuais para coroa e cachimbo com ajuste gradual de chama; - Pannel com indicação gradual de fogo alto e baixo através de gravação a laser;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Bandeja inferior coletora de resíduos em aço inoxidável; - Prateleira inferior gradeada em aço inoxidável; - Montantes estruturais em aço inoxidável com perfil especial e niveladores de altura em poliamida 6.0 (nylon); - Chapa de sobrepor - proporcional a duas grelhas; - Dimensão: 2000x1000x900mm. 08 grelhas. Potência (GLP-Btu/ GN-kcal/h)391.206/ 98.588. Consumo (GLP-kg/h / GN-m³/h). 8,39/10,62 <p>MODELO REFERÊNCIA: FGCIL-4-8D (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR)</p>	
10	<p>Balcão distribuidor refrigerado com pista profunda e abertura para receber 05 recipientes GN 1/1 e travas de adaptação para receber 10 GN 1/2. Alimentação elétrica: tensão 220V, 60Hz</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Construído em madeira com revestimento laminado (ver opções de cores disponíveis). ▪ Modelos de pistas planas refrigeradas em aço inox desenvolvidos e dimensionados para receberem recipientes equivalentes a gns 1/1 COM ADAPTAÇÃO PARA ½; ▪ Tampo superior liso em granito com 20mm espessura com bordo de 40mm. (ver opções de cores disponíveis). ▪ Sistema de refrigeração por serpentinas com controlador de temperatura; ▪ Unidade de refrigeração incorporada; ▪ Temperatura de trabalho: +2°C a +6°C; ▪ Botão liga/desliga com iluminação; ▪ Niveladores de altura em poliamida 6.0. Dimensões: 2050x760x910mm Profundidade 105mm. Potência 1,4Kw. Com protetor salivar em vidro. <p>MODELO REFERÊNCIA: cozil MRMC5-100 (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR)</p>	2
11	<p>Lava botas automático Fabricado totalmente em aço inox AISI 304, sendo a limpeza feita através de uma escova rotativa com cerdas de nylon 1mm para lavar a sola e a lateral da bota. Modelo de 2 posições. O sistema de dosagem de detergente já vem instalado na lateral do equipamento por um dosador tipo Venturi. O equipamento é acionado através de um sensor localizado na parte superior do lava botas (corrimão) que envia o sinal para o motorreductor e para a válvula solenoide que libera o fluxo d'água. Todo o sistema elétrico já vem interligado e instalado em uma caixa plástica. Dimensões A1148mmxB1167mmxC470mm. Potência 0,50CV</p> <p>MODELO REFERÊNCIA: Zametal código 05.030.089.00306 (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR)</p>	2
12	<p>Caldeirão Industrial a gás Auto. Vapor. Capacidade de 200 litros, Dimensão: Ø 985x910mm. Consumo: 2,4kg/h (GLP).</p> <ul style="list-style-type: none"> - Construído em aço inoxidável AISI 304, liga 18.8; - Panela interna de cocção e revestimento externo inteiramente em aço inoxidável com total isolamento térmica em mantas de lã de vidro; - Tampa americana: construído em aço inoxidável, equipado com dobradiça reforçada e cabo extensor em aço inoxidável com manípulo em baquelite; - Chaminés inoxidáveis para exalação de gases e calor; - Pannel de comando em aço inoxidável; - Manípulos em baquelite com ajuste gradual de temperatura; 	1

	<ul style="list-style-type: none"> - Estrutura e camisa de vapor extra reforçada em aço qualificado e tratado com revestimentos em primer anticorrosivo; - Aquecimento a gás auto gerador de vapor, através de galerias especiais de queimadores multitubulares com chama piloto de segurança operacional; - Câmara de combustão conjugada; - Acompanha: válvula de escoamento, torneira giratória, válvula para nível de camisa, válvula de segurança e manômetro; - Equipado com duas válvulas de segurança (modelos 200, 300 e 500 litros); - Pés tubulares em aço inoxidável $\varnothing 1\ 1/2''$ com niveladores de altura em poliamida 6.0 (nylon). <p>MODELO REFERÊNCIA: CGVIL-200 (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR)</p>	
13	<p>Pass-through vertical. Corpo externo em aço inoxidável;- Corpo interno em alumínio liso naval (opcional: em aço inoxidável);- Isolamento térmico em lã de rocha;- Portas em aço inoxidável inteiriças equipadas com sistema de fechamento magnético e puxadores laterais em poliamida 6.0 (nylon);- Dobradiças em aço inoxidável;- Cantoneiras removíveis com alturas ajustáveis para receber recipiente gn 1/1;- Grades inclusas;- Aquecimento por resistências elétricas blindadas laterais;Gaveta umidificadora removível;- Bandeja coletora removível inferior para armazenamento de líquidos;- Termocontrolador digital de temperatura;- Temperatura de trabalho: até 85°C; Dimensões: 700x800x2050(mm). 2 portas, Capacidade de 35 gn 1/1, capacidade de 560 litros, potência (kw) 2,0 – 220v mono. (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR)</p>	2
14	<p>Carro térmico digital aquecido/refrigerado. Alimentação elétrica: 220V monofásico, 50/60Hz. Construído em aço inoxidável AISI 304, liga 18.8;Lado Quente:▪ Indicado para armazenamento e transporte de alimentos em temperatura controlada de até 85°C;▪ Aquecimento por meio de resistência elétrica (lado quente);▪ Tempo de aquecimento 25 min, após desconectado da tomada mantém a temperatura padrão de 60 a 40°C durante 2 horas;Lado Frio:▪Refrigeração Frost Free (Ar forçado);▪ Indicado para armazenamento e transporte de alimentos em temperatura controlada de conservação de 2 a 6°C;▪ Tempo de refrigeração 30 min, após desconectado da tomada mantém a temperatura padrão de 2 a 6°C durante 2 horas;▪ Duas portas em aço inoxidável com puxadores especiais com trava;▪ Gaxetas em silicone;▪ Guidão tubular em aço inoxidável;▪ Controladores de temperatura digitais independentes, que monitoram as temperaturas mesmo com o equipamento desconectado da tomada(Duração de até 15 horas);▪ Aparador superior em tubo de aço inoxidável;▪ Parachoques em borracha;▪ Rodízios giratórios $\varnothing 8''$, sendo os rodízios posteriores com freio. Dimensões: 1209x744x1376. 2 portas. Capacidade para 14 GN1/1, Potência (kw) (lado aquecido)1,0. Potência (hp) (lado refrigerado)1/4. Inclusos: 8 Bandeja 475x327x23mm,; 8 Grades 540x340; e 8 Bandeja Perfurada em aço inox med.:540x340x15mm; (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR)</p>	2
15	<p>Caldeirão Industrial a gás Auto. Vapor. Capacidade de 300 litros, Dimensão: $\varnothing 1180 \times 910$mm. Consumo: 3,60kg/h (GLP).</p> <ul style="list-style-type: none"> - Construído em aço inoxidável AISI 304, liga 18.8; - Panela interna de cocção e revestimento externo inteiramente em aço inoxidável com total isolamento térmico em mantas de lã de vidro; - Tampa americana: construído em aço inoxidável, equipado com 	1

	<p>dobradiça reforçada e cabo extensor em aço inoxidável com manípulo em baquelite;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Chaminés inoxidáveis para exalação de gases e calor; - Painel de comando em aço inoxidável; - Manípulos em baquelite com ajuste gradual de temperatura; - Estrutura e camisa de vapor extra reforçada em aço qualificado e tratado com revestimentos em primer anticorrosivo; - Aquecimento a gás auto gerador de vapor, através de galerias especiais de queimadores multitubulares com chama piloto de segurança operacional; - Câmara de combustão conjugada; - Acompanha: válvula de escoamento, torneira giratória, válvula para nível de camisa, válvula de segurança e manômetro; - Equipado com duas válvulas de segurança (modelos 200, 300 e 500 litros); - Pés tubulares em aço inoxidável $\varnothing 1\ 1/2''$ com niveladores de altura em poliamida 6.0 (nylon). MODELO REFERÊNCIA: CGVIL-300 (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR) 	
16	<p>Caldeirão Industrial a gás Auto. Vapor. Capacidade de 500 litros, Dimensão: $\varnothing 1405 \times 910$mm. Consumo: 4,8kg/h (GLP).</p> <ul style="list-style-type: none"> - Construído em aço inoxidável AISI 304, liga 18.8; - Panela interna de cocção e revestimento externo inteiramente em aço inoxidável com total isolamento térmica em mantas de lã de vidro; - Tampa americana: construído em aço inoxidável, equipado com dobradiça reforçada e cabo extensor em aço inoxidável com manípulo em baquelite; - Chaminés inoxidáveis para exalação de gases e calor; - Painel de comando em aço inoxidável; - Manípulos em baquelite com ajuste gradual de temperatura; - Estrutura e camisa de vapor extra reforçada em aço qualificado e tratado com revestimentos em primer anticorrosivo; - Aquecimento a gás auto gerador de vapor, através de galerias especiais de queimadores multitubulares com chama piloto de segurança operacional; - Câmara de combustão conjugada; - Acompanha: válvula de escoamento, torneira giratória, válvula para nível de camisa, válvula de segurança e manômetro; - Equipado com duas válvulas de segurança (modelos 200, 300 e 500 litros); - Pés tubulares em aço inoxidável $\varnothing 1\ 1/2''$ com niveladores de altura em poliamida 6.0 (nylon). <p>MODELO REFERÊNCIA CGVIL-500 (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR)</p>	1
17	<p>Carro térmico neutro para transporte de alimentos. Construído em aço inoxidável AISI 304, liga 18.8;</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Indicado para armazenamento e transporte de alimentos; ▪ Duas portas em aço inoxidável com puxadores especiais com trava; ▪ Gaxetas em silicone; ▪ Guidão tubular em aço inoxidável; ▪ Aparador superior em tubo de aço inoxidável; ▪ Parachoques em borracha; ▪ Rodízios giratórios $\varnothing 8''$, sendo os rodízios posteriores com freio; ▪ Este modelo admite uso de GN 1/1 com adaptadores GN 1/2, bandejas e 	2

	<p>grades. Opcionais: 8 Bandeja 475x327x23mm; 8 Grades 540x340 ; 8 Bandeja Perfurada em aço inox med.: 540x340x15mm; MODELO REFERÊNCIA: cozil CRN-107 (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR)</p>	
18	<p>CONJUNTO REFEITORIO ADULTO COMPOSTO POR MESA E 10 CADEIRAS INDEPENDENTES</p> <p>Tampo da mesa injetado em resina ABS, liso e bipartido, medindo 1200mm x 800mm, totalizando o comprimento de 2,40m, borda medindo 30mm, sem emendas, altura tampo/chão 760mm e espessura mínima de 4 mm.</p> <p>Base do tampo da mesa formada por 01 tubo quadrado medindo 25mm x 25mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, cobrindo todo o perímetro da mesa resultando em um único ponto de solda, unindo as extremidades do mesmo tubo, 02 barras de sustentação em tubo 50mm x30mm e uma barra confeccionada em tubo quadrado 25mm x 25mm e toda a extensão da mesa. 02 colunas verticais laterais unindo o tampo aos pés em tubos oblongo medindo 77mm x 40mm com espessura mínima de 1,5mm. Base dos pés em tubos oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,2mm em forma de arco. Uma barra de sustentação em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm fixadas entre as colunas.</p> <p>Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo totalmente as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, acompanham o formato dos pés em arco, medindo aproximadamente 156mm x 55mm x 52mm , fabricadas em polipropileno virgem, podendo ser injetadas na mesma cor do tampo e presa à estrutura por meios de rebites.</p> <p>Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, atendendo a norma técnica NBR 14006/2008 da ABNT, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, fixados por meio de parafusos sextavados. Assento com medidas mínimas 400mm x 460mm e medidas máximas 405mm x 465mm, altura assento/chão 460mm aproximadamente sem orifícios. Encosto com medidas mínimas 400mm x 325mm, sem orifícios e com puxador para facilitar o carregamento da cadeira. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm fazendo a interligação da base do assento com os pés. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm coberto pelo encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo 5/8, Base dos pés em tubos oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0mm.Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo totalmente os pés, desempenhando a função de proteção da pintura prevenindo contra ferrugem, medindo aproximadamente 245mmx55mmx40mm e 235mm x 55mm x40mm, injetadas em polipropileno virgem e presa à estrutura por rebites de alumínio. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Cor da Estrutura: Branca. Apresentar - Laudo emitido por laboratório quanto a</p>	40

	<p>tinta aplicada espessura e camada de tinta NBR 10443/08, com no mínimo 100 microns, com ensaio feito a partir de tubo de aço.</p> <p>Laudo emitido por laboratório quanto a atmosfera úmida saturada NBR 8095/83, emitido por laboratório, no mínimo 1500 horas, com ensaio feito a partir de tubo de aço reto com solda, tubo este que deve fazer parte do mobiliário a ser comercializado, assim atendendo ao requisito 4.3.13.1 da NBR 14006/2008.- Laudo emitido por laboratório técnico para confirmação da veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila); - Laudo elaborado por laboratório acreditado pelo Inmetro de ensaio atestando a resistência ao impacto izoddo acrilonitrilabutadieno estireno – ABS, com resistência mínima ao impacto de 150 j/m.- Laudo emitido por laboratório quanto a resistência a flexibilidade do assento e encosto em resina plástica. (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR) (COTA PRINCIPAL)</p>	
19	<p>CONJUNTO REFEITORIO ADULTO COMPOSTO POR MESA E 10 CADEIRAS INDEPENDENTES</p> <p>Tampo da mesa injetado em resina ABS, liso e bipartido, medindo 1200mm x 800mm, totalizando o comprimento de 2,40m, borda medindo 30mm, sem emendas, altura tampo/chão 760mm e espessura mínima de 4 mm.</p> <p>Base do tampo da mesa formada por 01 tubo quadrado medindo 25mm x 25mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, cobrindo todo o perímetro da mesa resultando em um único ponto de solda, unindo as extremidades do mesmo tubo, 02 barras de sustentação em tubo 50mm x30mm e uma barra confeccionada em tubo quadrado 25mm x 25mm e toda a extensão da mesa. 02 colunas verticais laterais unindo o tampo aos pés em tubos oblongo medindo 77mm x 40mm com espessura mínima de 1,5mm. Base dos pés em tubos oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,2mm em forma de arco. Uma barra de sustentação em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm fixadas entre as colunas.</p> <p>Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo totalmente as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, acompanham o formato dos pés em arco, medindo aproximadamente 156mm x 55mm x 52mm , fabricadas em polipropileno virgem, podendo ser injetadas na mesma cor do tampo e presa à estrutura por meios de rebites.</p> <p>Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, atendendo a norma técnica NBR 14006/2008 da ABNT, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, fixados por meio de parafusos sextavados. Assento com medidas mínimas 400mm x 460mm e medidas máximas 405mm x 465mm, altura assento/chão 460mm aproximadamente sem orifícios. Encosto com medidas mínimas 400mm x 325mm, sem orifícios e com puxador para facilitar o carregamento da cadeira. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm fazendo a interligação da base do assento com os pés. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm coberto pelo encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo 5/8, Base dos pés em tubos oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0mm.Uma barra horizontal de reforço em</p>	10

	<p>tudo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo totalmente os pés, desempenhando a função de proteção da pintura prevenindo contra ferrugem, medindo aproximadamente 245mmx55mmx40mm e 235mm x 55mm x40mm, injetadas em polipropileno virgem e presa à estrutura por rebites de alumínio. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Cor da Estrutura: Branca. Apresentar - Laudo emitido por laboratório quanto a tinta aplicada espessura e camada de tinta NBR 10443/08, com no mínimo 100 microns, com ensaio feito a partir de tubo de aço.</p> <p>Laudo emitido por laboratório quanto a atmosfera úmida saturada NBR 8095/83, emitido por laboratório, no mínimo 1500 horas, com ensaio feito a partir de tubo de aço reto com solda, tubo este que deve fazer parte do mobiliário a ser comercializado, assim atendendo ao requisito 4.3.13.1 da NBR 14006/2008.- Laudo emitido por laboratório técnico para confirmação da veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila); - Laudo elaborado por laboratório acreditado pelo Inmetro de ensaio atestando a resistência ao impacto izoddo acrilonitrilabutadieno estireno – ABS, com resistência mínima ao impacto de 150 j/m.- Laudo emitido por laboratório quanto a resistência a flexibilidade do assento e encosto em resina plástica. (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR)</p> <p style="text-align: center;">(COTA RESERVADA ME/EPP/MEI)</p>	
--	--	--

-VALIDADE DA PROPOSTA: A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação;

-PRAZO PARA ENTREGA: até 30 dias corridos contados da data do recebimento da nota de empenho.

-Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASGOVERNAMENTAIS, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2018

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.....

ENDEREÇO:

CIDADE/UF: CEP:

CNPJ: e-mail:

FONE:..... FAX:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF: RG:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA: CONTA:

(As empresas vencedoras deverão enviar este Anexo pelo Fax (35) 3571-5052 ou pelo correio eletrônico compras@muz.ifsuldemins.edu.br, após a fase de aceitação das propostas, durante a sessão pública)

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 23346.000292.2018-11

setor Requisitante: Refeitório do IFSULDEMINAS-Campus Muzambinho

Responsável: Tathiana Baldini Pallos

1. INTRODUÇÃO

- 1.1 Este Termo de Referência visa orientar a aquisição de materiais permanentes, na modalidade de Pregão Eletrônico, para atender à demanda do refeitório do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Muzambinho.
- 1.2 Estabelece também as normas gerais e específicas, os métodos de trabalho e os padrões de conduta para a aquisição dos materiais.
- 1.3 Recomenda-se a leitura detalhada e na íntegra deste documento, acompanhando-se inclusive dos demais documentos pertencentes ao processo, a fim de se obter uma perfeita compreensão de todas as partes que o compõem.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O Instituto Federal Sul de Minas Gerais Campus Muzambinho é uma das Escolas-Fazendas da rede Federal de ensino, pesquisa e extensão vinculadas à SETEC (Secretaria de Educação Tecnológica) do MEC (Ministério da Educação) e faz parte da rede de Educação Profissional pública no Brasil.

2.2 A aquisição dos Equipamentos e mobiliários tem como finalidade a melhoria do atendimento a comunidade acadêmica no novo espaço que está sendo construído para o setor de Alimentação e Nutrição, visando ampliar a capacidade de atendimento frente a ampliação.

3. OBJETO

3.1. AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA ATENDER O REFEITÓRIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS - CAMPUS MUZAMBINHO, em estrita observância às especificações constantes no Edital e anexos.

4. VALOR DE REFERÊNCIA

4.1 O valor de referência total para o fornecimento dos materiais é de **R\$ 733.745,90 (SETECENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)** e foi elaborado com base na média de preços apresentados por pesquisa de mercado, em anexo ao processo.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

5.2 acusar o recebimento do pedido dos materiais, através de fac-símile, e-mail ou assinatura na cópia do pedido de material caso o mesmo seja entregue “em mão”;

5.3 fornecer os materiais solicitados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

5.4 fornecer os materiais conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada;

5.5 obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme a licitação supracitada;

5.6 providenciar no prazo de 3 (três) dias, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações assumidas;

5.7 ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas - Campus Muzambinho e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas no fornecimento dos materiais;

5.8 responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), no desempenho dos serviços referentes à execução do objeto, ficando, ainda, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas - Campus Muzambinho isento de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

5.9 pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao material fornecido, exonerando o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas - Campus Muzambinho de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

5.10 substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, de seus lacres ou embalagens; e

5.11 arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte e entregas necessárias ao fornecimento do objeto.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Fiscalizar o fornecimento do objeto deste Edital.

6.2. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto deste Edital.

6.3. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA.

6.4. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

6.5. Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso.

6.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital e seus anexos.

7. ENTREGA DO OBJETO

7.1. Local e horário para entrega: Setor de Patrimônio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas - Campus Muzambinho, na Estrada de Muzambinho, km 35, bairro Morro Preto, em Muzambinho/MG – CEP 37890-000, das 7:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, em dias úteis.

7.1.1. Será recebido somente nas condições exigidas pelo Edital.

7.2. O prazo para entrega: até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

7.3. A solicitação de material(is), será formalizada através da entrega do Empenho, numerado, datado, assinado pelo Ordenador de Despesa e pelo Diretor do Departamento de Administração e Planejamento, ou o seu envio por fac-símile, e-mail, a ser providenciada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas - Campus Muzambinho;

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

8.1.1. não aceitar/retirar a nota de empenho ou o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

8.1.2. apresentar documentação falsa;

8.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

8.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.5. não mantiver a proposta;

8.1.6. cometer fraude fiscal;

8.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

8.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os

licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior e na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 5.450/05 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:

8.3.1. Advertência

8.3.2. Multa:

8.3.2.1. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega do material, caracterizando inexecução parcial; e

8.3.2.2. Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.

8.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação com a Administração;

8.3.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União;

8.3.5. Declaração de inidoneidade.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.6 penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1 Para fins de garantia, deverá atender o período estabelecido pelo FABRICANTE, caso seja menor do que a prevista neste termo de referência, prevalecerá a garantia estipulada na descrição detalhada do termo de referência.

- 10.2 A assistência técnica deverá ser prestada pela empresa proponente ou somente por uma empresa autorizada pelo fabricante.
- 10.3 A Assistência Técnica deverá ser executada nos equipamentos, conforme normas técnicas do fabricante.
- 10.4 As chamadas para Assistência Técnica de Garantia deverão ser atendidas em até 24 (vinte e quatro) horas, com solução do problema em até 72 (setenta e duas) horas corridas a contar do início do chamado.
- 10.5 A Assistência Técnica de Garantia deverá ser efetuada deixando o equipamento em perfeita condição de funcionamento, com suas características originais mantidas.
- 10.6 A empresa proponente deverá oferecer na proposta o telefone/email de suporte para abertura e acompanhamento dos chamados técnicos da empresa prestadora do serviço de Assistência Técnica de Garantia.
- 10.7 Caso ocorra mais de 2 incidências de defeito no equipamento em período igual ou inferior a um mês, o mesmo deverá ser substituído por outro com características semelhantes ou superiores, em prazo não superior a 10 (dez) dias.
- 10.8 Caso seja necessária a substituição de componentes considerados estratégicos ao funcionamento do equipamento, deverá ser comunicado e aprovado pelo Instituto.
- 10.9 Os componentes instalados em substituição aos danificados deverão ter características iguais aos originais do equipamento. Caso sejam utilizados componentes com características superiores não haverá ônus adicional para o Instituto.
- 10.10A contratada deverá emitir relatório técnico indicando os procedimentos realizados no equipamento caso passe pela manutenção corretiva.
- 10.11Aplicam-se às condições de garantia as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;
- 10.12A manutenção corretiva (garantia) dar-se-á, por solicitação da CONTRATANTE, sem ônus para a mesma, quando for verificado qualquer defeito ocasional do equipamento, dentro do período da garantia, desde que não motivados por negligência, mau uso ou imperícia, podendo haver a substituição de peças ou componentes defeituosos ou desgastados.

11. PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), desde que conste o atesto do recebimento definitivo, correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) executado(s), conforme previsto no item 21 do Edital de Licitação, salvo por atraso na liberação de recursos financeiros.

11.2 O pagamento será condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pelo responsável pelo recebimento do material.

11.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Lei nº 9.430, de 1996.

12. DO RECEBIMENTO

Entregues os materiais serão recebidos:

12.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

12.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação;

12.3 Deverá ser observado o disposto no art. 73, inciso II da Lei 8666/93.

<u>SOLICITAÇÃO</u>	<u>APROVAÇÃO</u>
<p>Solicitamos aprovação do presente Termo em conformidade com o Art. 9º, II, do Decreto nº. 5.450/2005.</p> <p>Muzambinho/MG, 04 de outubro de 2018.</p> <p>Zélia Dias de Souza Diretora de Administração e Planejamento</p>	<p>Verificados os requisitos exigidos pelo art. 9º, §2º do Decreto nº. 5.450/2005. Resolvo pela: () Aprovação. () Não aprovação.</p> <p>Muzambinho/MG, 04 de outubro de 2018.</p> <p>Renato Aparecido de Souza Diretor-Geral</p>



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2018
PROCESSO Nº 23346.000292.2018-11
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 30/2018

AOS _____ DIAS DO MÊS DE _____ DE 2018, O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MUZAMBINHO**, ÓRGÃO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL, CNPJ/MF: 10.648.539/0002-96, SITUADO NO BAIRRO MORRO PRETO, EM MUZAMBINHO – MG, CEP: 37890-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU DIRETOR-GERAL, **PROF. RENATO APARECIDO DE SOUZA**, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA ELIZA, Nº 173, BAIRRO CANAÃ, MUZAMBINHO, MINAS GERAIS, CEP: 37890-000, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº MG 11.003.271 SSP/MG e CPF Nº 051.720.576-92, NOMEADO PELA PORTARIA Nº 1.309, DE 10 DE AGOSTO DE 2018, PUBLICADA NO DOU DE 15 DE AGOSTO DE 2018, LAVRA A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2018, QUE OBJETIVA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES, SEGUNDO OS PREÇOS, QUANTITATIVO E FORNECEDORES DEFINIDOS NA LICITAÇÃO SUPRA, BEM COMO OBSERVADAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS, CONSTITUINDO-SE ESTA, EM DOCUMENTO VINCULADO E OBRIGACIONAL ÀS PARTES, À LUZ DAS REGRAS INSERTAS NO DECRETO Nº 7.892 DE 23/01/2013:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação nº 30/2018 – modalidade Pregão Eletrônico e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - ASSINATURAS DE ATA

A presente Ata será firmada pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MUZAMBINHO e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, classificada no processo licitatório do SRP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA ATENDER O REFEITÓRIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS - CAMPUS MUZAMBINHO, conforme descrito na Cláusula Décima Segunda desta ARP, por um período de doze (12) meses, a contar da data da formalização desta ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS - CAMPUS MUZAMBINHO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas - Câmpus Muzambinho obriga-se a:

- a) solicitar, o eventual fornecimento do equipamento, cujo preço encontra-se registrado na presente ARP;
- b) efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) do produto entregue, se aceito;
- c) observar para que, durante a vigência da ARP, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;



d) O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, conforme previsto no item 22 do Edital de Licitação;

e) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente ARP, através de fiscal(is) designado(s) para tal; e

f) recusar material que esteja em desacordo com as especificações do registrado nesta ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

a) manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

b) acusar o recebimento do pedido do material, através de fac-símile, e-mail ou assinatura na cópia do pedido de material caso o mesmo seja entregue “em mão”;

c) fornecer o material solicitado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

d) fornecer o material conforme especificação, marca e preço indicados na licitação supracitada registrados nesta ARP;

e) obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme a licitação supracitada;

g) prover e manter condições que possibilitem o atendimento das demandas previstas firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas - Câmpus Muzambinho e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), no desempenho dos serviços referentes à execução do objeto, ficando, ainda, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas - Câmpus Muzambinho isento de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

j) pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao material fornecido, com base na presente ARP, exonerando o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas - Câmpus Muzambinho de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

l) substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, de seus lacres ou embalagens; e

m) arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte e entregas necessárias ao fornecimento do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade do presente Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir do registro da homologação no sitio do Compras governamentais e no Sistema SIASG.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.



Conforme §2º do art. 7º do Decreto 7.892, de 2013, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

O preço para o objeto desta presente Ata de Registro de Preços importa na quantia especificada e detalhada na Cláusula Décima Segunda, correspondente ao valor unitário do objeto.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, conforme descrito na Cláusula Quarta, alíneas c, d e e, desta ARP, após o aceite por parte do servidor responsável pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DO OBJETO

Condições de Entrega:

a) o prazo para entrega do material será de até 30 (trinta) dias corridos contados da data do recebimento da nota de empenho.

b) a solicitação de material, será formalizada através da entrega do Empenho, numerado, datado, assinado pelo Ordenador de Despesa e pelo Diretor do Departamento de Administração e Planejamento, ou o seu envio por fac-símile ou e-mail, a ser providenciada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas - Câmpus Muzambinho;

c) Local e horário para entrega: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas - Câmpus Muzambinho, Estrada de Muzambinho, km 35, bairro Morro Preto, em Muzambinho/MG – CEP: 37890-000, das 7h às 11h e das 13h às 17h, em dias úteis.

d) O equipamento deverá ser transportado e acondicionado em meio de transporte e embalagem apropriados;

f) o transporte até o local de entrega é de responsabilidade exclusiva da Empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização desta ARP será exercida pelo(s) servidor(es) designado(s) para o serviço de fiscalização e conferência, que terão plenos poderes para:

a) recusar material(is) em desacordo com o objeto;

b) promover as medidas que couberem para os casos amparados pelas cláusulas descritas nesta ARP; e

c) exigir da CONTRATADA a retirada e ou troca imediata de qualquer dos produtos que não estejam em conformidade com os requisitos exigidos e previstos nesta Ata de Registro de Preços ou no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PREÇO, QUANTITATIVOS e ESPECIFICAÇÕES

O preço registrado, a quantidade, o fornecimento e as especificações dos materiais constantes deste Registro, encontram-se contidos na tabela abaixo e serão adquiridos e pagos conforme Edital de Licitação e Cláusula Nona desta ARP:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
------	-----------	---------	------------	----------------

Marca:



Fabricante:

Subcláusula Única

O preço e fornecedor ora registrados observam a classificação final obtida no procedimento licitatório sobredito, o qual fora processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), desde que conste o atesto do recebimento definitivo, correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) executado(s), conforme previsto no item 22 do Edital de Licitação, salvo por atraso na liberação de recursos financeiros.

Subcláusula única

O pagamento será condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pelo responsável pelo recebimento do material.

Do montante a ser pago ao contratado, incidirá retenção tributária no percentual de que dispõe a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, ou normatização que vier a lhe substituir, nos termos do que dispõe o art. 64 da Lei nº 9.430/96.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXISTÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência desta ARP não obriga a Administração a firmar as respectivas contratações, facultando-se-lhe a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇO

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas - Câmpus Muzambinho a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DE FORNECEDOR

I - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).
- e) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



II – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;

- a)- por razão de interesse público; ou
- b)- a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de não aplicação de multas, o inadimplimento decorrente de:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transportes;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro

Subcláusula Primeira

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela CONTRATADA perante o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas - Câmpus Muzambinho.

Subcláusula Segunda

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas - Câmpus Muzambinho, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

Subcláusula Terceira

A comunicação por escrito, relativa ao início da ocorrência deverá conter, entre outras, as seguintes informações:

- a) descrição detalhada da ocorrência;
- b) causa (s) determinante (s) da ocorrência;
- c) item da ARP em que se enquadraria a ocorrência;
- d) estudo sintético sobre a possível repercussão da ocorrência no cumprimento do evento;
- e) sugestões sobre possíveis providências, quando for o caso, a serem tomadas pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas - Câmpus Muzambinho para fazer cessar a ocorrência e/ou diminuir seu período de duração;
- f) Providências tomadas pela CONTRATADA para fazer cessar a ocorrência ou minorar seus efeitos devidamente documentados.

Subcláusula Quarta

Cessados os casos ou fatos citados nesta Cláusula, a CONTRATADA deverá, no menor prazo possível, prosseguir no cumprimento do objeto, envidando todos os esforços para manter o prazo de execução estabelecido.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - Dos casos passíveis de penalização e multa

Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados e conforme parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, as EMPRESAS LICITANTES estarão sujeitas às penalidades e multas, sem prejuízo das demais sanções legais, garantida a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

- a) comportar-se de modo inidôneo;
- b) ensejar o retardamento da execução do certame;
- c) recusa ou atraso injustificado em executar, total ou parcialmente, as Notas de Empenho de Despesas, Ordens de Compra, assinadas pelo Ordenador de Despesa do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas - Câmpus Muzambinho, os Contratos decorrentes ou em retirar o instrumento substitutivo, quando convocado para tal; e
- d) deixar de entregar ou apresentar documentação e fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

Subcláusula Segunda - Das penalidades

Em qualquer uma das hipóteses antes elevadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Públicas, por prazo não superior a cinco (5) anos, conforme o art. 7º do Lei nº 10.520, de 17/07/2002; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA CONTRATADA ressarcir o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas - Câmpus Muzambinho pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

Subcláusula Terceira - Da aplicação das penalidades

As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Subcláusula Quarta - Das multas

As multas impostas a EMPRESA CONTRATADA serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Subcláusula Quinta - Da aplicação das multas

Incorrendo a EMPRESA LICITANTE em qualquer uma das hipóteses descritas nas alíneas a, b, c, e d da Subcláusula Primeira será sancionada as seguintes multas:

- a) De mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega dos materiais/execução dos serviços caracterizando inexecução parcial; e
- b) Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado.

Subcláusula Sexta - Da cumulatividade

A aplicação da penalidade “multa” não impede que seja rescindida unilateralmente a Ata e



sejam aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas na Subcláusula Segunda, alíneas c e d.

Subcláusula Sétima - Da extensão das penalidades

As sanções dispostas nas alíneas c e d da Subcláusula Segunda poderão ser também aplicadas àqueles que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/1993:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar aos objetivos da licitação; e
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

Subcláusula Oitava

Deverá ser observado o princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades nesta Cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS MOTIVOS DE RECISÃO

Constituem motivos para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas - Câmpus Muzambinho rescindir a presente ARP, independentemente de procedimento judicial:

- a) não cumprimento de cláusula, subcláusula, inciso, alínea ou prazos constantes desta ARP;
- b) cumprimento irregular de cláusula, subcláusula, inciso, alínea ou prazos constantes desta ARP;
- c) lentidão no cumprimento desta ARP, levando o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas - Câmpus Muzambinho a presumir sua não conclusão dos prazos nele estabelecidos;
- d) atraso injustificado do início da execução do objeto desta ARP;
- e) paralisação da execução do objeto desta ARP, sem justa causa e prévia comunicação ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas - Câmpus Muzambinho;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, ou ainda a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e nesta ARP;
- g) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para fiscalizar a execução do objeto, assim como a de seus superiores;
- h) cometimento reiterado de faltas na execução desta ARP, anotadas na forma do § 1º, art. 67, da Lei nº 8.666/1993;
- i) decretação de falência;
- j) dissolução da sociedade;
- k) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas - Câmpus Muzambinho, prejudique a execução desta ARP;
- l) quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo diretor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas - Câmpus Muzambinho e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ARP; e
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução desta ARP.

Subcláusula Primeira



Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Subcláusula Segunda

Fica assegurado à CONTRATADA, no caso de rescisão da presente Ata de Registro de Preço por ato unilateral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas - Câmpus Muzambinho, nas hipóteses previstas neste inciso, a defesa prévia no prazo de dez (10) dias da abertura de vista.

Subcláusula Terceira

Se a presente ARP for rescindida, o Termo de Rescisão deverá discriminar:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados ou ainda devidos; e
- c) indenizações e multas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DIVERGÊNCIAS E FORO

Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o FORO da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, Subseção de Pouso Alegre.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços que, lida e achadas conforme, vai assinada pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes.

Muzambinho/MG, _____ de _____ de 2018.

Renato Aparecido de Souza
IFSULDEMINAS-CAMPUS MUZAMBINHO
Diretor-Geral

Assinatura do Representante legal da Empresa
CPF:
RG:

TESTEMUNHA:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



PLANILHA DE PREÇOS ESTIMATIVOS

1	Liquidificador industrial com copo em aço inoxidável. Potência 0,5cv/368w, frequência 60Hz, voltagem 127/220v, altura 780mm, largura 300mm, profundidade 250mm, consumo 0,37kw/h, peso líquido 8,5kg, peso bruto 9,5kg, rotação 3500rpm, capacidade nominal do copo 10 litros. MODELO REFERÊNCIA: skymsem LS-10MB-N (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR)	4	R\$ 1.832,83	R\$ 7.331,32
2	Liquidificar industrial basculante em aço inoxidável. CAVALETE E COPO MONOBLOCO INOX E TAMPONADA Potência do Motor: 1,5CV Frequência: 60Hz Tensão: 220V Altura: 1175.00 mm Largura: 400.00 mm Profundidade: 525.00 mm Peso Líquido: 25.50 kg Peso Bruto: 39.00 kg C. Fiscal: 84386000 Rotacao: 3500 rpm Capacidade do Copo: 25 litros. Altura: 1250.00 mm Largura: 545.00 mm Profundidade: 655.00 mm Peso Bruto: 39.00 kg . 220v. MODELO REFERÊNCIA: skymsem LAR-25LMB-HD (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR)	1	R\$ 5.258,33	R\$ 5.258,33
3	Balcão distribuidor aquecido com pista profunda para receber 05 recipientes GN 1/1 medindo padrão e travas para adaptação e recebimento de 10 GN ½. Alimentação elétrica: tensão 220V, 60Hz ▪ Construído em madeira com revestimento laminado (ver opções de cores disponíveis); ▪ Modelos de pista banho-maria inox desenvolvidos e dimensionados para receberem recipientes equivalentes a gns 1/1 COM ADAPTADOR PARA 1/2; ▪ Tampo superior liso em granito com 20mm espessura com bordo de 40mm. (ver opções de cores disponíveis); ▪ Válvula de entrada para abastecimento de água; ▪ Válvula de drenagem para remoção de água; ▪ Sistema de aquecimento por resistências elétricas de imersão; ▪ Pannel de comando lado direito; ▪ Interruptor alavanca liga/desliga; ▪ Controle de temperatura por termostatos e lâmpada piloto; ▪ Temperatura de trabalho: até 85°C; ▪ Niveladores de altura em poliamida. Dimensões: 2050x760x910mm. Com protetor superior de saliva em vidro. Profundidade 250mm. Potência 5,0Kw MODELO REFERÊNCIA: Cozil MBMC5-200 (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR)	2	R\$ 12.232,66	R\$ 24.465,32
4	Cilindro soador. Para sovar todos os tipos de massas. - Em chapa de aço carbono cortado a laser dobrada e comberta por pintura epóxi. - Sistema de transmissão por correias que permite um funcionamento suave e silencioso,	1	R\$ 32.786,00	R\$ 32.786,00



	<p>- Dimensões, componentes e peso ideais para um excelente sovado, - Montados totalmente sobre rolamentos duplos, o que garante longa vida útil e menos manutenção, - Produzido conforme normas brasileiras de segurança NBR 13.864/97. DIÂMETRO DOS ROLOS: 165 X 600mm POTÊNCIA: 2 motores de 2 CV CAPACIDADE: 35 Kg ABERTURA DOS ROLOS: 0 a 30mm VELOCIDADE: 136 RPM PESO LIQUIDO: 405 Kg PESO BRUTO: 465 Kg DIMENSÕES: 1710 X 1050 X 1385mm MODELO REFERÊNCIA: CILINDRO SOVADOR CSP 600 (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR)</p>			
5	<p>Modeladora de pão. Para modelar pães, ideal para o uso em padaria confeitarias, hotéis e estabelecimentos do gênero. - Corpo em aço SAE 1020 com pintura epóxi - Gabinete fechado - Proteção de segurança - Retorno automático - Esteira transportadora para cilindro - Cilindros em aço SAE 1020 revestidos em cromo duro - Rolamentos blindados. POTÊNCIA: motor de 1/4 CV VELOCIDADE: 365 RPM CONSUMO: 0,35 Kw/h PESO LÍQUIDO: 120 Kg PESO BRUTO: 140 Kg VOLTAGEM: 110/220 V DIMENSÕES: 1110 x 720 x 750mm. MODELO REFERÊNCIA: MODELADORA DE PÃO MPS 500 (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR)</p>	1	R\$ 10.432,66	R\$ 10.432,66
6	<p>Batedeira planetária. Para a preparação de glacês, cremes, mashmallow, claras em neve, panquecas e similares. CARACTERISTICAS - Batedores em alumínio, especiais para cada função (globo e raquete) - Velocidade em quatro estágios - Troca de velocidade eletrônica - Corpo em chapa de aço SAE 1020 com pintura epóxi - Cuba em aço inoxidável - Rolamentos blindados - Sistema de transmissão por correias. CAPACIDADE: 38 L de mistura pronta POTÊNCIA: Motor de 1.5 Cv VELOCIDADE: 1ª- 50 RPM 4ª- 170 RPM PESO LIQUIDO: 185 Kg PESO BRUTO: 208 Kg DIMENSÕES: Altura - 1170mm Largura - 560mm comprimento – 750mm. MODELO REFERÊNCIA: BATEDEIRA PLANETÁRIA BP 38 C (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR)</p>	1	R\$ 20.469,33	R\$ 20.469,33
7	<p>Armário de pães completo com capacidade para 20 assadeiras 58x70. (BRANCO) Armário em material de epoxi. Assadeiras Pão Francês com telas perfuradas; Para 25 Pães de 50g. Assadeiras Pão Doce em flandres chapa 30. 9 cm Espaçamento das assadeiras. Medidas Externas: 63 cm frente, 74 cm Profundidade, 1,93m Altura com rodinha, 1,84m Altura sem rodinha. (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR)</p>	2	R\$ 2.947,33	R\$ 5.894,66
8	<p>Moinho de pão. Para transformar pão torrado em farinha de pão, indispensável para padarias e similares - Corpo em aço SAE 1020 - Acabamento em pintura epóxi, opcional em aço</p>	1	R\$ 2.620,33	R\$ 2.620,33



	inox - Alto rendimento - Fácil manutenção. PRODUÇÃO: 80 Kg/h POTÊNCIA: motor de 1 CV VELOCIDADE: 1750 rpm PESO LÍQUIDO: 22 Kg PESO BRUTO: 51 Kg DIMENSÕES: 680 x 260 x 340mm MODELO REFERÊNCIA: MOINHO DE PÃO MFP 80 (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR)			
9	Fogão industrial Construído em aço inoxidável AISI 304, liga 18.8; - Tampo superior em aço inoxidável; - Grelhas em ferro fundido medindo 425x425mm; - Queimador em ferro fundido tipo coroa Ø295mm ou cachimbo Ø100mm; - Queimador duplo composto por 01 coroa e 01 cachimbo; - Manípulos em baquelite individuais para coroa e cachimbo com ajuste gradual de chama; - Pannel com indicação gradual de fogo alto e baixo através de gravação a laser; - Bandeja inferior coletora de resíduos em aço inoxidável; - Prateleira inferior gradeada em aço inoxidável; - Montantes estruturais em aço inoxidável com perfil especial e niveladores de altura em poliamida 6.0 (nylon); - Chapa de sobrepor - proporcional a duas grelhas; - Dimensão: 2000x1000x900mm. 08 grelhas. Potência (GLP-Btu/ GN-kcal/h)391.206/ 98.588. Consumo (GLP-kg/h / GN-m³/h). 8,39/10,62 MODELO REFERÊNCIA: FGCIL-4-8D (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR)	1	R\$ 7.970,00	R\$ 7.970,00
10	Balcão distribuidor refrigerado com pista profunda e abertura para receber 05 recipientes GN 1/1 e travas de adaptação para receber 10 GN 1/2. Alimentação elétrica: tensão 220V, 60Hz ▪ Construído em madeira com revestimento laminado (ver opções de cores disponíveis). ▪ Modelos de pistas planas refrigeradas em aço inox desenvolvidos e dimensionados para receberem recipientes equivalentes a gns 1/1 COM ADAPTAÇÃO PARA 1/2; ▪ Tampo superior liso em granito com 20mm espessura com bordo de 40mm. (ver opções de cores disponíveis). ▪ Sistema de refrigeração por serpentinas com controlador de temperatura; ▪ Unidade de refrigeração incorporada; ▪ Temperatura de trabalho: +2°C a +6°C; ▪ Botão liga/desliga com iluminação; ▪ Niveladores de altura em poliamida 6.0. Dimensões: 2050x760x910mm Profundidade 105mm. Potência 1,4Kw. Com protetor salivar em vidro. MODELO REFERÊNCIA: cozil MRMC5-100 (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR)	2	R\$ 35.975,33	R\$ 71.950,66
11	Lava botas automático Fabricado totalmente em aço inox AISI 304, sendo a limpeza feita através de uma escova rotativa com cerdas de nylon 1mm para lavar a sola e a lateral da bota. Modelo de 2 posições. O sistema de dosagem de detergente já	2	R\$ 4.283,33	R\$ 8.566,66



	<p>vem instalado na lateral do equipamento por um dosador tipo Venturi. O equipamento é acionado através de um sensor localizado na parte superior do lava botas (corrimão) que envia o sinal para o motorreductor e para a válvula solenoide que libera o fluxo d'água. Todo o sistema elétrico já vem interligado e instalado em uma caixa plástica. Dimensões A1148mmxB1167mmxC470mm. Potência 0,50CV MODELO REFERÊNCIA: Zametal código 05.030.089.00306 (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR)</p>			
12	<p>Caldeirão Industrial a gás Auto. Vapor. Capacidade de 200 litros, Dimensão: Ø 985x910mm. Consumo: 2,4kg/h (GLP). - Construído em aço inoxidável AISI 304, liga 18.8; - Panela interna de cocção e revestimento externo inteiramente em aço inoxidável com total isolação térmica em mantas de lã de vidro; - Tampa americana: construído em aço inoxidável, equipado com dobradiça reforçada e cabo extensor em aço inoxidável com manípulo em baquelite; - Chaminés inoxidáveis para exalação de gases e calor; - Pannel de comando em aço inoxidável; - Manípulos em baquelite com ajuste gradual de temperatura; - Estrutura e camisa de vapor extra reforçada em aço qualificado e tratado com revestimentos em primer anticorrosivo; - Aquecimento a gás auto gerador de vapor, através de galerias especiais de queimadores multitubulares com chama piloto de segurança operacional; - Câmara de combustão conjugada; - Acompanha: válvula de escoamento, torneira giratória, válvula para nível de camisa, válvula de segurança e manômetro; - Equipado com duas válvulas de segurança (modelos 200, 300 e 500 litros); - Pés tubulares em aço inoxidável ø1 1/2" com niveladores de altura em poliamida 6.0 (nylon). MODELO REFERÊNCIA: CGVIL-200 (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR)</p>	1	R\$ 19.448,33	R\$ 19.448,33
13	<p>Pass-through vertical. Corpo externo em aço inoxidável;- Corpo interno em alumínio liso naval (opcional: em aço inoxidável);- Isolamento térmico em lã de rocha;- Portas em aço inoxidável inteiriças equipadas com sistema de fechamento magnético e puxadores laterais em poliamida 6.0 (nylon);- Dobradiças em aço inoxidável;- Cantoneiras removíveis com alturas ajustáveis para receber recipiente gn 1/1;- Grades inclusas;- Aquecimento por resistências elétricas blindadas laterais;- Gaveta umidificadora removível;- Bandeja coletora removível inferior para armazenamento de líquidos;-</p>	2	R\$ 10.099,33	R\$ 20.198,66



	Termocontrolador digital de temperatura;- Temperatura de trabalho: até 85°C; Dimensões: 700x800x2050(mm). 2 portas, Capacidade de 35 gn 1/1, capacidade de 560 litros, potência (kw) 2,0 – 220v mono. (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR)			
14	Carro térmico digital aquecido/refrigerado. Alimentação elétrica: 220V monofásico, 50/60Hz. Construído em aço inoxidável AISI 304, liga 18.8;Lado Quente:▪ Indicado para armazenamento e transporte de alimentos em temperatura controlada de até 85°C;▪ Aquecimento por meio de resistência elétrica (lado quente);▪ Tempo de aquecimento 25 min, após desconectado da tomada mantém a temperatura padrão de 60 a 40°C durante 2 horas;Lado Frio:▪Refrigeração Frost Free (Ar forçado);▪ Indicado para armazenamento e transporte de alimentos em temperatura controlada de conservação de 2 a 6°C;▪ Tempo de refrigeração 30 min, após desconectado da tomada mantém a temperatura padrão de 2 a 6°C durante 2 horas;▪ Duas portas em aço inoxidável com puxadores especiais com trava;▪ Gaxetas em silicone;▪ Guidão tubular em aço inoxidável;▪ Controladores de temperatura digitais independentes, que monitoram as temperaturas mesmo com o equipamento desconectado da tomada(Duração de até 15 horas);▪ Aparador superior em tubo de aço inoxidável;▪ Parachoques em borracha;▪ Rodízios giratórios Ø8", sendo os rodízios posteriores com freio. Dimensões: 1209x744x1376. 2 portas. Capacidade para 14 GN1/1, Potência (kw) (lado aquecido)1,0. Potência (hp) (lado refrigerado)1/4. Inclusos: 8 Bandeja 475x327x23mm,; 8 Grades 540x340; e 8 Bandeja Perfurada em aço inox med.:540x340x15mm; (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR)	2	R\$ 18.891,66	R\$ 37.783,32
15	Caldeirão Industrial a gás Auto. Vapor. Capacidade de 300 litros, Dimensão: Ø 1180x910mm. Consumo: 3,60kg/h (GLP). - Construído em aço inoxidável AISI 304, liga 18.8; - Painel interno de cocção e revestimento externo inteiramente em aço inoxidável com total isolamento térmico em mantas de lã de vidro; - Tampa americana: construído em aço inoxidável, equipado com dobradiça reforçada e cabo extensor em aço inoxidável com manípulo em baquelite; - Chaminés inoxidáveis para exalação de gases e calor; - Painel de comando em aço inoxidável; - Manípulos em baquelite com ajuste gradual de temperatura; - Estrutura e camisa de vapor extra reforçada em aço qualificado e tratado com revestimentos em primer anticorrosivo; - Aquecimento a gás auto gerador de vapor, através de galerias especiais de queimadores multitubulares com chama piloto de segurança operacional;	1	R\$ 23.783,33	R\$ 23.783,33



	<ul style="list-style-type: none">- Câmara de combustão conjugada;- Acompanha: válvula de escoamento, torneira giratória, válvula para nível de camisa, válvula de segurança e manômetro;- Equipado com duas válvulas de segurança (modelos 200, 300 e 500 litros);- Pés tubulares em aço inoxidável $\varnothing 1\ 1/2''$ com niveladores de altura em poliamida 6.0 (nylon). <p>MODELO REFERÊNCIA: CGVIL-300 (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR)</p>			
16	<p>Caldeirão Industrial a gás Auto. Vapor. Capacidade de 500 litros, Dimensão: $\varnothing 1405 \times 910$mm. Consumo: 4,8kg/h (GLP).</p> <ul style="list-style-type: none">- Construído em aço inoxidável AISI 304, liga 18.8;- Panela interna de cocção e revestimento externo inteiramente em aço inoxidável com total isolamento térmica em mantas de lã de vidro;- Tampa americana: construído em aço inoxidável, equipado com dobradiça reforçada e cabo extensor em aço inoxidável com manípulo em baquelite;- Chaminés inoxidáveis para exalação de gases e calor;- Pannel de comando em aço inoxidável;- Manípulos em baquelite com ajuste gradual de temperatura;- Estrutura e camisa de vapor extra reforçada em aço qualificado e tratado com revestimentos em primer anticorrosivo;- Aquecimento a gás auto gerador de vapor, através de galerias especiais de queimadores multitubulares com chama piloto de segurança operacional;- Câmara de combustão conjugada;- Acompanha: válvula de escoamento, torneira giratória, válvula para nível de camisa, válvula de segurança e manômetro;- Equipado com duas válvulas de segurança (modelos 200, 300 e 500 litros);- Pés tubulares em aço inoxidável $\varnothing 1\ 1/2''$ com niveladores de altura em poliamida 6.0 (nylon). <p>MODELO REFERÊNCIA CGVIL-500 (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR)</p>	1	R\$ 28.420,33	R\$ 28.420,33
17	<p>Carro térmico neutro para transporte de alimentos. Construído em aço inoxidável AISI 304, liga 18.8;</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Indicado para armazenamento e transporte de alimentos;▪ Duas portas em aço inoxidável com puxadores especiais com trava;▪ Gaxetas em silicone;▪ Guidão tubular em aço inoxidável;▪ Aparador superior em tubo de aço inoxidável;▪ Parachoques em borracha;	2	R\$ 11.083,33	R\$ 22.166,66



	<ul style="list-style-type: none">▪ Rodízios giratórios Ø8", sendo os rodízios posteriores com freio;▪ Este modelo admite uso de GN 1/1 com adaptadores GN 1/2, bandejas e grades. Opcionais: 8 Bandeja 475x327x23mm; 8 Grades 540x340 ; 8 Bandeja Perfurada em aço inox med.: 540x340x15mm; MODELO REFERÊNCIA: cozil CRN-107 (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR)			
18	<p>CONJUNTO REFEITÓRIO ADULTO COMPOSTO POR MESA E 10 CADEIRAS INDEPENDENTES</p> <p>Tampo da mesa injetado em resina ABS, liso e bipartido, medindo 1200mm x 800mm, totalizando o comprimento de 2,40m, borda medindo 30mm, sem emendas, altura tampo/chão 760mm e espessura mínima de 4 mm.</p> <p>Base do tampo da mesa formada por 01 tubo quadrado medindo 25mm x 25mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, cobrindo todo o perímetro da mesa resultando em um único ponto de solda, unindo as extremidades do mesmo tubo, 02 barras de sustentação em tubo 50mm x30mm e uma barra confeccionada em tubo quadrado 25mm x 25mm e toda a extensão da mesa. 02 colunas verticais laterais unindo o tampo aos pés em tubos oblongo medindo 77mm x 40mm com espessura mínima de 1,5mm. Base dos pés em tubos oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,2mm em forma de arco. Uma barra de sustentação em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm fixadas entre as colunas.</p> <p>Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo totalmente as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, acompanham o formato dos pés em arco, medindo aproximadamente 156mm x 55mm x 52mm , fabricadas em polipropileno virgem, podendo ser injetadas na mesma cor do tampo e presa à estrutura por meios de rebites.</p> <p>Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, atendendo a norma técnica NBR 14006/2008 da ABNT, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, fixados por meio de parafusos sextavados. Assento com medidas mínimas 400mm x 460mm e medidas máximas 405mm x 465mm, altura assento/chão 460mm aproximadamente sem orifícios. Encosto com medidas mínimas 400mm x 325mm, sem orifícios e com puxador para facilitar o carregamento da cadeira. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm fazendo a interligação da base do assento com os pés. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm coberto pelo encosto, uma barra</p>	40	R\$ 7.684,00	R\$ 307.360,00



<p>horizontal para sustentação sob o assento em tubo 5/8, Base dos pés em tubos oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0mm. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo totalmente os pés, desempenhando a função de proteção da pintura prevenindo contra ferrugem, medindo aproximadamente 245mmx55mmx40mm e 235mm x 55mm x 40mm, injetadas em polipropileno virgem e presa à estrutura por rebites de alumínio. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Cor da Estrutura: Branca. Apresentar - Laudo emitido por laboratório quanto a tinta aplicada espessura e camada de tinta NBR 10443/08, com no mínimo 100 microns, com ensaio feito a partir de tubo de aço. Laudo emitido por laboratório quanto a atmosfera úmida saturada NBR 8095/83, emitido por laboratório, no mínimo 1500 horas, com ensaio feito a partir de tubo de aço reto com solda, tubo este que deve fazer parte do mobiliário a ser comercializado, assim atendendo ao requisito 4.3.13.1 da NBR 14006/2008.- Laudo emitido por laboratório técnico para confirmação da veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila); - Laudo elaborado por laboratório acreditado pelo Inmetro de ensaio atestando a resistência ao impacto izoddo acrilonitrilabutadieno estireno – ABS, com resistência mínima ao impacto de 150 j/m.- Laudo emitido por laboratório quanto a resistência a flexibilidade do assento e encosto em resina plástica. (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR) (COTA PRINCIPAL)</p>			
<p>CONJUNTO REFEITÓRIO ADULTO COMPOSTO POR MESA E 10 CADEIRAS INDEPENDENTES Tampo da mesa injetado em resina ABS, liso e bipartido, medindo 1200mm x 800mm, totalizando o comprimento de 2,40m, borda medindo 30mm, sem emendas, altura tampo/chão 760mm e espessura mínima de 4 mm. Base do tampo da mesa formada por 01 tubo quadrado medindo 25mm x 25mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, cobrindo todo o perímetro da mesa resultando em um único ponto de solda, unindo as extremidades do mesmo tubo, 02 barras de sustentação em tubo 50mm x 30mm e uma barra confeccionada em tubo quadrado 25mm x 25mm e toda a extensão da mesa. 02 colunas verticais laterais unindo o tampo aos pés em tubos oblongo medindo 77mm x 40mm com espessura mínima de 1,5mm. Base dos pés em tubos</p>	10	R\$ 7.684,00	R\$ 76.840,00



19	<p>oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,2mm em forma de arco. Uma barra de sustentação em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm fixadas entre as colunas.</p> <p>Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo totalmente as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, acompanham o formato dos pés em arco, medindo aproximadamente 156mm x 55mm x 52mm , fabricadas em polipropileno virgem, podendo ser injetadas na mesma cor do tampo e presa à estrutura por meios de rebites.</p> <p>Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, atendendo a norma técnica NBR 14006/2008 da ABNT, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, fixados por meio de parafusos sextavados. Assento com medidas mínimas 400mm x 460mm e medidas máximas 405mm x 465mm, altura assento/chão 460mm aproximadamente sem orifícios. Encosto com medidas mínimas 400mm x 325mm, sem orifícios e com puxador para facilitar o carregamento da cadeira. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm fazendo a interligação da base do assento com os pés. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm coberto pelo encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo 5/8, Base dos pés em tubos oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0mm. Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo totalmente os pés, desempenhando a função de proteção da pintura prevenindo contra ferrugem, medindo aproximadamente 245mmx55mmx40mm e 235mm x 55mm x40mm, injetadas em polipropileno virgem e presa à estrutura por rebites de alumínio. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Cor da Estrutura: Branca. Apresentar - Laudo emitido por laboratório quanto a tinta aplicada espessura e camada de tinta NBR 10443/08, com no mínimo 100 microns, com ensaio feito a partir de tubo de aço. Laudo emitido por laboratório quanto a atmosfera úmida saturada NBR 8095/83, emitido por laboratório, no mínimo 1500 horas, com ensaio feito a partir de tubo de aço reto com solda, tubo este que deve fazer parte do mobiliário a ser comercializado, assim atendendo ao requisito 4.3.13.1 da NBR 14006/2008.- Laudo emitido por laboratório técnico para</p>			
----	--	--	--	--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas
*** Câmpus Muzambinho ***
Estrada de Muzambinho, km 35 – Bairro Morro Preto . Muzambinho/MG CEP 37890.000
Fone: (35) 3571.5051 - Fax: (35) 3571. 5052



<p>confirmação da veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila); - Laudo elaborado por laboratório acreditado pelo Inmetro de ensaio atestando a resistência ao impacto izoddo acrilonitrilabutadieno estireno – ABS, com resistência mínima ao impacto de 150 j/m.- Laudo emitido por laboratório quanto a resistência a flexibilidade do assento e encosto em resina plástica. (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR) (COTA RESERVADA ME/EPP/MEI)</p>			
--	--	--	--